PROC. 165/94
FOLHA 002

LEI Nº 498 DE 06 DE JUNHO DE 1994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR DOIS (02) MÉDICOS PARA ATENDER AOS CENTROS DE SAÚDE DISTRITAL (CSD) NOS DISTRITOS DE TEIXERÓPOLIS E NOVA UNIÃO DE ACORDO COM O PISUS E DOIS (02) TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA PARA A SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Contratação de 02 (dois) Médicos, para atender aos Centros de Saúde Distrital (CSD), nos Distritos de Teixeirópolis e Nova União, de acordo com o Programa de Interiorização PISUS e dois (02) Técnicos em Agropecuária, para a Seção de Vigilância Sanitária deste Município, 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Fonodiólogo, 01 (um) Fisioterapeuta para atender serviços à Sociedade PESTALOZZI em nosso Município.

Art.2º) Os contratos deverão especificar as condições, local e o período das contratações, que não poderão ser superior a 06 (seis) meses, renováveis por igual período uma vez por conveniência da Administração Municipal.

Art.3º) Os vencimentos dos contratados terão por base o valor do nível de referência dos Cargos correspondentes e as despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
PUBLICADO
Setor de Publicação e Registro

PROC. 165/94
FOLHA 1003

LEI Nº 498 DE 06 DE JUNHO DE 1994.

FLS.002

PARÁGRAFO ÚNICO - Os contratados deverão residir nos Distritos onde estiverem prestando os seus serviços.

Art.4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
DE 06/06/94 04/06/94
PROCURADORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Ouro
Preto do Oeste - RO
PUBLICADO
de 06/06/94 à 04/06/94
Setor de Publicação e Registro

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
07/06/94 Nº 165/94
RESPONSAVEL

PROC. 165/94
FOLHA 004

AO

GABINETE DO PRESIDENTE,

SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DAS FOLHAS Nº 02 E 03.

EM 07.06.94.

Ao. Ass. Jurídico
Segue a presente lei para conferência
Em, 07.06.94

Silvana Coutinho
ASSESSORA GABINETE DO PRESIDENTE
PORT. No. 069/GP/CMOPO/RO/94

Ao Arquivo
Anotar e arquivar
Em, 07/Junho-1994.-

José Martins dos Anjos
ASSESSOR JURÍDICO
PORT. No. 064/GP/CMOPO/RO-94